



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.425, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R\$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.01 – Gabinete do Prefeito

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04.122.0004.2012	Manutenção da Unidade	
3390.30.00.1704	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.36.00.1704	Outros Serv T P Física	R\$ 10.000,00
3390.39.00.1704	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 10.000,00
4490.52.00.1704	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0043.2866	Atenção Média Alta Complexidade	
3390.39.00.1635	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 40.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

185410064.2.077	Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
3171.70.00.1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

185410064.2.077	Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	
3371.70.00.1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 250.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010040.2.012	Manutenção da Unidade	
3390.30.00.1635	Material de Consumo	R\$ 40.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras S P e Transportes

15.451.0024.2079	Obras Gerais de Infraestrutura	
4490.51.00.1704	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 30 de maio de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 222/2022 de autoria do Poder Executivo.